



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE - CREA-SE

DECISÃO DA DIRETORIA Nº 51/2026

Reunião:	() Ordinária	Nº: 5
	(☒) Extraordinária	Nº:
Referência:	Reavaliação do reajuste salarial dos empregados do Crea/SE – revisão do percentual para 4,26%.	
Interessado:	Empregados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – Crea/SE	

EMENTA: Reavalia o reajuste salarial dos empregados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – Crea/SE, à luz dos fundamentos constantes da Portaria Crea-SE nº 101/2026, dos dados financeiros, contábeis e orçamentários disponíveis e dos desdobramentos decorrentes da análise da matéria, revisando o percentual anteriormente deliberado para 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), mantidos os demais termos da deliberação quanto à sua incidência retroativa a janeiro de 2026, e dá outras providências.

DECISÃO:

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE – CREA/SE, reunida extraordinariamente em sua **5ª Reunião Extraordinária**, realizada em 02 de outubro de 2026, após reavaliação da matéria relativa ao reajuste salarial dos empregados do Regional, **CONSIDERANDO** a Decisão Plenária Confea PL-2265/2025, que homologou a proposta orçamentária do Crea-SE para o exercício de 2026; **CONSIDERANDO** as determinações emanadas do Confea quanto ao acompanhamento da execução orçamentária do Regional, especialmente das rubricas relacionadas a pessoal e encargos, benefícios a pessoas e benefícios assistenciais; **CONSIDERANDO** a necessidade de observância permanente do equilíbrio econômico-financeiro do Crea-SE, de modo a compatibilizar as despesas de pessoal com a capacidade financeira do Regional, sem prejuízo da continuidade dos serviços e de sua capacidade de investimento; **CONSIDERANDO** os fundamentos consignados na **Portaria Crea-SE nº 101/2026**, de 02 de outubro de 2026, que revogou a Portaria nº 91/2026 e manteve suspensa a Decisão Plenária nº 88, apontando a necessidade de apresentação dos índices que consubstanciaram a decisão, de dados financeiros e contábeis objetivos e de fundamentação da despesa à luz dos normativos e da legislação pertinentes; **CONSIDERANDO** que a própria Portaria Crea-SE nº 101/2026 registra que a despesa total com pessoal atingiu níveis

considerados aceitáveis em junho de 2026, conforme os regramentos da proposta orçamentária aprovada e os dados constantes da prestação de contas apreciada pelo Plenário deste Regional; **CONSIDERANDO** as novas tratativas realizadas com o Confea acerca da interpretação dos dados relativos às despesas com pessoal, consideradas as normas aplicáveis, os entendimentos do Tribunal de Contas da União, o Manual do Tesouro Nacional e os achados de auditoria; **CONSIDERANDO** a necessidade de que a deliberação administrativa esteja amparada em dados financeiros e contábeis objetivos, demonstrando a compatibilidade da medida com o orçamento aprovado para o exercício de 2026 e com a capacidade financeira do Regional; **CONSIDERANDO** a reavaliação dos elementos constantes dos autos e dos impactos financeiros decorrentes da concessão do reajuste salarial; **CONSIDERANDO** que, após nova análise da matéria, a Diretoria entendeu pertinente **revisar o percentual anteriormente deliberado de 4% (quatro por cento) para 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**; **CONSIDERANDO** que o percentual de 4,26% possui natureza de recomposição remuneratória, buscando recompor as perdas inflacionárias suportadas pelos empregados no período considerado, sem representar aumento real de remuneração; **CONSIDERANDO** que a revisão do percentual deve ser apreciada conjuntamente com seus efeitos financeiros, inclusive quanto à retroatividade, de maneira a assegurar que a decisão esteja adequadamente fundamentada e compatibilizada com a disponibilidade orçamentária e financeira do Crea-SE; **CONSIDERANDO** que a retroatividade a **1º de janeiro de 2026** preserva a data-base historicamente adotada para os empregados do Crea-SE e assegura tratamento uniforme da recomposição relativa ao exercício de 2026; **CONSIDERANDO** que a reavaliação ora promovida busca, inclusive, atender aos fundamentos que motivaram a edição da Portaria Crea-SE nº 101/2026, mediante nova apreciação administrativa da matéria e adequação do percentual anteriormente deliberado; **CONSIDERANDO**, por fim, a competência da Diretoria para apreciar as matérias administrativas e financeiras submetidas à sua deliberação, nos termos do Regimento Interno do Crea-SE, **DECIDIU** aprovar, por unanimidade, **1. APROVAR** a reavaliação do reajuste salarial dos empregados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – Crea/SE, **revisando o percentual anteriormente deliberado de 4% (quatro por cento) para 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**; **2. APROVAR** a aplicação do percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)** sobre as remunerações dos empregados do Crea-SE, **com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026**, observados os correspondentes reflexos remuneratórios e financeiros; **3. REGISTRAR** que a presente deliberação decorre da reavaliação da matéria à luz dos fundamentos apresentados na Portaria Crea-SE nº 101/2026, bem como dos dados e elementos financeiros, contábeis e orçamentários constantes dos autos; **4. SUBMETER** a presente decisão à apreciação do **Plenário do Crea-SE**, para deliberação quanto à revisão do percentual do reajuste salarial para **4,26%**, inclusive quanto aos seus efeitos retroativos a janeiro de 2026; **5. DETERMINAR**, após a deliberação plenária, o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências administrativas, orçamentárias, financeiras e de pessoal decorrentes da decisão. Presidiu a reunião o presidente Eng. Dilson Luiz de Jesus Silva. Votaram favoravelmente os membros da Diretoria, Almir Querino De Melo, Daniel de Carvalho Diniz, Everson De Souza Araujo, Tadeu Maciel Silva Filho. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e se cumpra.

Aracaju/SE, 02 de outubro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Carvalho Diniz, Vice Presidente**, em 02/10/2026, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Luiz de Jesus Silva, Presidente do Crea-SE**, em 02/10/2026, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1695943** e o código CRC **B8FB80DC**.

Referência: Processo nº 27.000260/2026-24

SEI nº 1695943